



# PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: ATENDIMENTO À INFÂNCIA E EDUCAÇÃO INFANTIL

## Happy child program: childhood service and early education

**Leandro Miranda SINCERO**

Programa de Pós-Graduação em Educação  
Universidade Estadual de Maringá  
Maringá, Brasil  
[lesincero@hotmail.com](mailto:lesincero@hotmail.com)

<https://orcid.org/0000-0002-1272-575X>

**Jani Alves da Silva MOREIRA**

Programa de Pós-Graduação em Educação  
Universidade Estadual de Maringá  
Maringá, Brasil  
[jasmoreira@uem.br](mailto:jasmoreira@uem.br)

<https://orcid.org/0000-0002-3008-0887>

A lista completa com informações dos autores está no final do artigo

### RESUMO

O presente artigo tem como tema de investigação as políticas públicas para a infância no Brasil a partir da análise do Programa Criança Feliz. O objetivo é analisar as políticas públicas para a infância na atualidade e a implantação do Programa Criança Feliz a fim de inquirir sobre a sua relação com a educação infantil. Como problema de pesquisa elegeu-se as seguintes questões norteadoras: Quais os processos de formulação das políticas atuais para a infância presentes no Programa Criança Feliz? Quais as possibilidades ou incoerências contidas no Programa Criança Feliz e sua relação com o papel da Educação Infantil no país? A pesquisa priorizou investigação teórica e documental sobre as políticas para a infância no Brasil. Os resultados evidenciaram a superposição do Programa Criança Feliz diante de outras políticas e ações já existentes na área da saúde e assistência social, com intensa aproximação com os princípios neoliberais de redução do Estado a partir de ações de baixo custo, repasse de responsabilidade social para o setor privado e sociedade civil, desalento com a população pobre e intensificação do controle social.

**PALAVRAS-CHAVE:** Educação Infantil. Políticas Educacionais. Programa Criança Feliz.

### ABSTRACT

The present article investigates public policies for childhood in Brazil through the analysis of the Happy Child Program. The aim is to analyze current public policies for childhood and the implementation of the Happy Child Program in order to inquire about its relationship with early childhood education. The research problem is framed by the following guiding questions: What are the processes of formulating current policies for childhood present in the Happy Child Program? What are the possibilities or inconsistencies contained in the Happy Child Program and its relationship with the role of Early Childhood Education in the country? The research prioritized theoretical and documentary investigation on childhood policies in Brazil. The results highlighted the overlap of the Happy Child Program with other existing policies and actions in the fields of health and social assistance, with a strong alignment with neoliberal principles of reducing the State through low-cost actions, transferring social responsibility to the private sector and civil society, discouragement towards the poor population, and intensification of social control.

**KEYWORDS:** Early Childhood Education. Educational Policies. Happy Child Program.

## INTRODUÇÃO

A conjuntura atual está a gerar efeitos nas políticas sociais, dentre elas, as políticas educacionais, impetrando retrocessos diante dos avanços adquiridos nas últimas décadas no tocante ao direito à educação e, especificamente, o direito à educação infantil. Tal conjuntura precisa ser entendida no bojo de um conjunto de transformações sociais, políticas e econômicas, pois historicamente, o atendimento à infância brasileira esteve sobejamente permeado de concepções e visões advindas de esferas que extrapolam o campo educacional e social. Ademais, o Estado nem sempre esteve presente no processo de formulação de políticas de atendimento para esse segmento e os direitos sociais conquistados pelas crianças na primeira infância, assim como a finalidade de tal atendimento, caminhara de modo coadunado com um projeto societário, demarcado por crises desencadeadas nas dificuldades enfrentadas pelo capital no seu processo de reprodução ampliada.

Nesse ínterim, a crise política<sup>1</sup> vivenciada pelo país no início nas eleições presidenciais de 2014 e intensificada em anos posteriores, implicou na aniquilação dos direitos sociais conquistados pela população ao longo dos anos, em particular, foram fragilizadas as conquistas na área da infância e educação infantil.

Sobre a conjuntura econômica em questão, as formas assumidas pelo capital na contemporaneidade se manifestam em “[...] um mundo financeirizado, no qual o capital portador de juros [...] é o principal definidor das relações econômicas e sociais” (Marques; Nakatami, 2020, p. 1). Nesse contexto, o Estado opera enquanto aliado do capital ao gerenciar modos de ser, de ver e de viver, no sentido de lhe conferir legitimidade por meio do distanciamento com tudo aquilo que é social e, ainda, embora cada vez mais raro, por intermédio das políticas sociais. Estas incorporaram diretrizes e fundamentos neoliberais e buscam forjar modos de compreender as mazelas sociais em detrimento da classe trabalhadora e, obviamente, em prol dos grandes interesses econômicos.

---

<sup>1</sup> Refere-se ao processo de crise política, do golpe parlamentar jurídico e midiático, que resultou no *impeachment* da presidente eleita no ano de 2016, Dilma Rousseff (2011-2016), acompanhada de medidas reformistas propostas pelo seu sucessor, Michel Temer (2016-2018), sucedida por ações conservadoras no governo de Jair Bolsonaro (2019-2022).

Diante dessa perspectiva de análise, os resultados apresentados no presente artigo, trazem a contextualização da conjuntura sócio-política e econômica do processo de formulação das políticas públicas, em especial para a infância e educação infantil, por meio da compreensão do contexto de criação e implementação do Programa Criança Feliz (PCF). Para dar conta dessa propositura, priorizou-se uma investigação teórica e documental sobre as políticas para a infância no Brasil. A intenção é propiciar respostas para as seguintes questões-problematizadoras: Quais os processos de formulação das políticas atuais para a infância presentes no Programa Criança Feliz? Quais as possibilidades ou incoerências contidas no Programa Criança Feliz e sua relação com o papel da Educação Infantil no país?

Tal direcionamento explicita-se no fato de que as políticas públicas não são neutras. Elas se desenvolvem em torno de ideias e interesses públicos e privados, em um Estado que atende predominantemente aos interesses da classe burguesa (Netto, 2003). Considera-se que as políticas públicas consistem em “tentativas” [ou ações] do governo [ou grupo político no poder] para consolidar um projeto político fundado em determinada concepção de sociedade. Essas ações normalmente têm como público-alvo, setores específicos da sociedade (Höfling, 2001).

Do mesmo modo, as políticas públicas de cunho social, como a saúde, educação, segurança, previdência social e outras, revelam o caráter estratégico das políticas públicas para o Estado capitalista, uma vez que não exibem explicitamente os interesses do capital, que estão imbricados na organização e administração do poder público. Para Evangelista, Moraes e Shiroma (2011, p. 8), elas são meros instrumentos do capital e “[...] contribuem para assegurar e ampliar os mecanismos de cooptação e controle social”.

Isto posto, o artigo estrutura-se da seguinte forma: apresenta a política propulsora do referido programa, a partir do panorama político e social presente na promulgação do Marco Legal da Primeira Infância e do Programa Criança Feliz. Posteriormente, examina as implicações do programa para a política de educação infantil no Brasil.

## **MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA E O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

Michel Temer (2016-2018), filiado ao Movimento Democrático Brasileiro (MDB), assumiu a presidência do país após a aprovação pelo senado do *impeachment* da ex-presidenta Dilma Rousseff, acusada de não cumprir a lei orçamentária, a Lei de

Responsabilidade Fiscal (Brasil, 2000), ao atrasar o repasse de recursos do Tesouro aos bancos públicos para o pagamento de programas sociais, referente ao período em que estava em mandato governamental. Tal processo desenrolou-se cercado de diversos escândalos e com cobertura intensa da mídia nacional que reverberava discursos morais, religiosos e de anticorrupção.

Estes fatos contribuíram para o afloramento da crise econômica em que o país já se encontrava, agora fomentada em grande parte pelo empresariado nacional, que não investiu no processo produtivo após o recebimento de um substancial pacote financeiro de “[...] incentivos, subsídios e desonerações de toda sorte que retiraram recursos do gasto social” (Pinho; Teixeira, 2018, p. 15).

O resultado foi o aviltamento do desemprego, precarização da vida social e, em paralelo, o esfacelamento das políticas sociais diante do pígio investimento público em um processo de efeito dominó no campo social e econômico. Isso se dá porque o empresariado não investe no setor produtivo e não gera rendimentos para a classe trabalhadora, nem impostos. Desse modo, sem o aumento do recolhimento de impostos, por parte do Estado, este não consegue financiar as políticas públicas de proteção social para aqueles que se encontram à margem do processo produtivo.

Nesse sentido, as medidas empreendidas naquele governo, tomadas como reformas, visaram a uma intensificação do ajuste fiscal, penalizando a rede de proteção social e de segurança social, consagradas no país desde 1988, com a promulgação da Carta Magna. Esse processo foi denominado por Pinho e Teixeira (2018, p. 15) de liquefação da rede de proteção social, conforme a análise ponderada dos autores:

[...] a economia política do Brasil recente demonstra a antinomia entre capitalismo (em sua versão financeirizada e politicamente organizada) e democracia representativa de massas, o que resulta na corrosão das políticas de proteção social e da regulamentação das relações capital/trabalho. Delineia-se a imunização da política econômica frente às pressões democráticas de base e, portanto, contra a democracia enquanto democracia de massas, em uma clara disputa pelos fundos públicos e pela crescente mercantilização e desregulamentação das atividades privadas lucrativas no âmbito da proteção social. Esse movimento é favorecido pela existência de um sistema político e eleitoral que perpetua as elites conservadoras de vários matizes em uma coalizão reacionária que obstaculiza os avanços alcançados na expansão da cidadania e dos direitos econômicos, culturais e sociais. As tentativas de retrocesso social dos anos 1990 não alcançaram materializar-se em um contexto democrático, porém, agora, por meio de um golpe parlamentar, tais tendências estão liquefazendo nossa rede de proteção social.

É válido pontuar que a iniciativa privada e os políticos defensores de uma agenda conservadora apoiaram o golpe parlamentar-jurídico e midiático<sup>2</sup>, exigindo como contrapartida, a intensificação das reformas neoliberais iniciadas nos anos 1990, mas que foram amenizadas nos governos posteriores. Encontram-se no rol das exigências:

[...] a privatização das estatais, desregulação das relações de trabalho, desmontagem e privatização da rede de proteção social além do corte dos gastos sociais e liberação do acesso de empresas multinacionais aos recursos minerais resguardados por políticas ambientalistas e/ou indigenistas (Pinho e Teixeira, 2018, p. 20-21).

Como resposta aos seus apoiadores, Temer enviou ao Congresso, no ano de 2016, uma proposta de reforma que buscava alterar pautas específicas na lei trabalhista relacionadas, sobretudo, à jornada de trabalho e flexibilização das leis trabalhistas. O presidente defendia que o objetivo era regularizar as contas públicas e estimular a economia, como consequência, se promoveria a abertura de novos empregos. Ainda no mesmo ano, Temer aprovou o Novo Regime Fiscal (Brasil, 2016d) que limita por 20 anos os gastos públicos e, mais uma vez, a justificativa propagandeada era equilibrar as contas públicas. No entanto, tais medidas representam a institucionalização de uma agenda conservadora no país que corrói os direitos sociais conquistados pela classe trabalhadora e abre margem para o capital financeiro, conforme os preceitos neoliberais.

Faz-se necessário mencionar que as medidas empreendidas pelo governo federal receberam forte apoio de grandes grupos empresariais que se encontravam descontentes com os resultados das reformas ocorridas na década de 1990, promovidas por governos anteriores. Fato este que aproximou o governo de Lula (2003-2011), Dilma (2012-2016) e Temer (2016-2018) da grande burguesia e abriu espaço para atuação de grupos empresariais no desenho de políticas públicas, dentre elas, as políticas de atendimento à infância (Pinho; Teixeira, 2018).

A criação da Rede Nacional Primeira Infância (RPI)<sup>3</sup>, em 2007, representa esse movimento de intensificação da articulação do governo federal com organizações da sociedade civil, do setor privado, de organizações multilaterais e de outras redes na redefinição e remodelamento de políticas direcionadas ao atendimento da população

<sup>2</sup> Nomina-se esse contexto de uma era desencadeada por uma profunda crise, de caráter estrutural do capital, que de acordo com Saviani (2018, p. 781) significou um retrocesso político no país, com proporções inimagináveis, desmoronando o que restava do “Estado Democrático de Direito”, vitimado pelo o que se denominou, na visão do autor, de um “Golpe de Estado jurídico-midiático-parlamentar”.

<sup>3</sup> A Rede Nacional Primeira Infância tem como parceiros a fundação holandesa Van Leer, fundação brasileira Maria Cecília Souto Vidigal, a organização internacional filantrópica Porticus e Instituto Alana.

infantil e de seus familiares. Corolário dessa parceria, ocorreu a criação e implementação de um documento institucionalizador de ações no âmbito da promoção dos direitos das crianças na primeira infância – definidas como aquelas até seis anos, com metas até 2022, o Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI) (Campos, 2020).

O Marco Legal da Primeira Infância (MLPI) consolidou as representações presentes no Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI) ao tomar a criança como ponto de partida para a criação de políticas públicas para a primeira infância. Foi apresentado ao governo por parlamentares que frequentaram os cursos do Programa de Liderança Executiva, do Núcleo Ciência Pela Infância, dentre eles Osmar Terra, e foi sancionado pelo presidente Temer no dia 08 de março de 2016 sob a Lei nº 13.257 (Brasil, 2016b). Essa Lei estabelece uma série de diretrizes para as futuras políticas públicas destinadas ao atendimento de crianças de até 6 anos de idade:

- I - atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;
- II - incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;
- III - respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;
- IV - reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;
- V - articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;
- VI - adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;
- VII - articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;
- VIII - descentralizar as ações entre os entes da Federação;
- IX - promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social (Brasil, 2016b).

Orienta também áreas prioritárias para as políticas voltadas à primeira infância, tais como saúde, educação infantil, alimentação e nutrição, convivência familiar e comunitária, o brincar, prevenção de acidentes, proteção contra possíveis violências (Brasil, 2016b). Adiante, como proposta de política para o atendimento das crianças na primeira infância, Temer criou, no dia 5 de outubro de 2016, por meio do Decreto nº 8.869/2016, o Programa Criança Feliz (Brasil, 2016c).

O programa teve por propósito possibilitar o desenvolvimento integral de crianças de até 6 anos e de seus familiares por meio de políticas intersetoriais, agregando profissionais e atenção na área da saúde, educação, assistência social, cultura, direitos humanos, direitos das crianças, entre outras; sob coordenação do Ministério do

Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) (Brasil, 2016d). Segue abaixo um quadro quantitativo resumido do público alvo do programa:

<b>Quadro 1 – Quantitativo resumido do público alvo do Programa Criança Feliz</b>		
<b>Público prioritário</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Fontes</b>
Crianças beneficiárias do PBF (0 a 36 meses)	3 milhões	SENARC/ pagamentos do PBF de agosto de 2016.
Gestantes beneficiárias do PBF	640 mil	SENARC/ Benefício Variável para Gestante em 2015.
Crianças beneficiárias do BPC (0 a 72 meses)	75 mil	SUIBE/Extração em 25.08.2016
Crianças em serviços de acolhimento (0 a 72 meses)	8.6 mil	Censo SUAS 2015.

Fonte: Fonte: Brasil (2017a).

Os objetivos do Programa Criança Feliz são:

- I – promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- II - apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
- IV - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e
- V - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias (Brasil, 2016d [online]).

Para a efetivação desses objetivos, o programa prevê a execução das ações de forma descentralizada e integrada, por meio da atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de outros setores da sociedade civil, como órgãos e entidades públicas ou privadas. O contato direto com o público alvo do programa decorre perante “a realização de visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e de ações complementares que apoiem gestantes e famílias, favorecendo o desenvolvimento da criança na primeira infância” (Brasil, 2016d).

Segundo documento orientador<sup>4</sup>, destinado aos profissionais atuantes no programa, as visitas domiciliares são importantes porque:

Elas representam uma estratégia de aproximação dos serviços com a família atendida e, por isso, favorecem um reconhecimento mais preciso das características, potencialidades e necessidades de cada contexto, resultando em propostas de intervenção singulares, pertinentes a cada realidade (Brasil, 2017b, p. 25).

<sup>4</sup> O Guia para Visita Domiciliar no âmbito do Programa Criança Feliz é uma publicação do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), sob coordenação, na época, de Osmar Terra, e foi formulado pelo grupo técnico intersetorial que integrou as Orientações Técnicas do Criança Feliz. O objetivo do documento é subsidiar a organização das visitas domiciliares previstas na operacionalização do programa (Brasil, 2017b).

As visitas são realizadas por pessoas contratadas pelos municípios que aderiram ao programa e não há critérios de uma formação de docente nível médio estabelecidos para as contratações dos visitadores. Em um levantamento de editais realizado nas plataformas da Prefeitura de três municípios, sendo Cajati-SP, Ijuí-RS e Santa Terezinha-PB, comprova-se que a contratação é temporária, com uma carga horária de 40 horas semanais, remuneração muito baixa e sem a formação pedagógica mínima, como se visualiza no Quadro 02:

**Quadro 02:** Critérios para contratação do visitador nos municípios de Cajati-SP, Ijuí-RS e Santa Terezinha-PB

Município	Critério de contratação do visitador
Ijuí-RS	O Edital estabelece que a escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação. Remuneração: R\$ 1.500,00 (Ijuí, 2024).
Cajati-SP	Profissionais com experiência comprovada de no mínimo 3 meses em visitas domiciliares ou atividades pedagógicas, maiores de 18 anos, ensino médio completo e noções básicas de informática. O salário é R\$ 1 408,00 e a avaliação é realizada na modalidade de títulos de experiências e avaliação de perfil (Cajati, 2024).
Santa Terezinha-PB	Ter ensino médio completo. Considera análise de currículo, pontuando a experiência e cursos formativos na área. Remuneração: R\$ 1.212,00 (Santa Terezinha, 2024)

Fonte: elaborada pelos autores (2024).

As atividades realizadas pelos visitadores são acompanhadas por supervisores, denominadas no programa como aquelas pessoas que planejam, registram as visitas e são responsáveis por capacitar os visitadores. Para essa função de supervisor é exigido nível de escolaridade superior. Cada município estabelece em lei o regulamento do programa a partir das premissas estabelecidas pelo governo federal. A Lei complementar n. 39 de 15 de dezembro de 2021 do município de Palestina-SP, por exemplo, estabelece no Art. 6º os seguintes requisitos para o cargo de visitador e supervisor:

I - Para os cargos de Coordenador e Supervisor do Programa Criança Feliz é obrigatório ter formação de nível superior completo com experiência administrativa preferencialmente: Psicólogo, Assistente Social, Sociólogo, Antropólogo, Economista Doméstico, Terapeuta Ocupacional, Pedagogo e Musicoterapeuta.

II - Para o cargo de Visitador do Programa Criança Feliz é obrigatório ter no mínimo o ensino médio completo, com experiência administrativa preferencialmente: Educador Social ou Orientador Social.

Ainda, no âmbito estadual, o programa prevê os multiplicadores, cuja função é a elaboração dos planos regionais e a capacitação dos supervisores e visitadores locais. Não há especificação quanto à formação do quadro de pessoal que atuarão na operacionalização do programa, apenas menção de que os estados e municípios

priorizem, no momento da contratação, pessoas que tenham experiência na área da infância, tais como desenvolvimento infantil, assistência social, educação e saúde, políticas nos quais os objetivos do programa se entrelaçam, o que revela uma total precarização e desprofissionalização no atendimento à primeira infância.

A metodologia da visita domiciliar voltada às crianças do Programa Criança Feliz foi baseada no referencial teórico “Cuidados para o Desenvolvimento da Criança (CDC)<sup>5</sup>”. O uso dessa metodologia é autorizado pelo Fundo das Nações Unidas Para a Infância (UNICEF), organização que possui os seus direitos de uso e o fundamento é o desenvolvimento de habilidades para os familiares da criança no sentido de potencializar os cuidados para o desenvolvimento da criança, por conseguinte, o foco na educação inexiste, rompendo com a indissociabilidade entre o educar e o cuidar, sendo apenas ancorado na abordagem assistencialista.

Para formação dos visitadores e multiplicadores do programa, o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)<sup>6</sup> publicou o documento “Cuidados para o Desenvolvimento da Criança (CDC) Manual de orientação às famílias” (Brasil, 2012). Esse documento foi elaborado em parceria, entre o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e a Organização Mundial da Saúde (OMS) e abarca estratégias de interação, visando o desenvolvimento infantil, que podem ser adotadas entre os pais e as crianças. No manual fica explícito que a atuação dos visitadores não se dará pelo contato direto com a criança, estimulando-a ou sendo o responsável direto pelo seu desenvolvimento, mas sim, um intermediador desse processo por meio da orientação aos pais e responsáveis pela criança:

O visitador não atua como um profissional que lida com a criança: ele é um agente que ajuda os pais – pela conversa e pela demonstração – a interagir de forma cada vez mais adequada com seus filhos, bem como a avaliar o impacto dessa interação, de maneira a se comunicar e brincar de maneira cada vez mais eficaz (Brasil, 2012, p. 4).

---

<sup>5</sup> Método desenvolvido pela professora e socióloga da Universidade Nova York Jane Lucas. Para aprofundamento do método, sugere-se a tradução e adaptação transcultural da publicação “A Framework for Monitoring and Evaluating the WHO/UNICEF Intervention” realizada por Tatiana Raquel Selbmann Coimbra na dissertação intitulada “Adaptação Transcultural da ferramenta “A Framework for Monitoring and Evaluating the WHO/UNICEF Intervention” e sua utilização no Programa Criança Feliz no Brasil” (Coimbra, 2021).

<sup>6</sup> No governo provisório de Michel Temer, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, assim nominado no governo Dilma, passou a se nominar pós-*impeachment* da Presidenta, de Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, sob o comando de Osmar Terra, nomeado como ministro. No atual governo Lula (2022 -atualmente), voltou-se a nominar de Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Está posto na atuação do visitador que atua no Programa, a total ausência e a desvalorização da profissão de professor(a), pedagogo(a) ou mesmo de profissionais como o(a) assistente social e psicólogo(a), profissionais essenciais quando se trata de educação, desenvolvimento integral e cuidado das crianças. A presença central da função de visitador, comprova mais uma vez, que ainda permanece na história da educação infantil brasileira, a ausência de profissionais formados e qualificados para exercerem a educação e cuidado adequados, que se exigem indissociáveis no desenvolvimento integral da criança pequena, uma vez que não há formação superior e não há formação pedagógica mínima como critério para a contratação desta função nominada “visitador”. As atribuições para a função se resumem apenas em “agente de ajuda” e “intermediador”, permanecendo um dilema antigo de que “quanto menor a criança, menor o ‘status’ de seu educador” (Campos, 1994, p.33).

Desse modo, o protagonismo das ações direcionadas à criança neste programa, é colocado sob a responsabilidade da família, por meio de ações diversas que o visitador é orientado a exercer com ela, seja a escuta, a acolhida, observações e orientação acerca das atividades que devem ser desenvolvidas pelas famílias junto com os seus filhos. Assim, trata-se de mais uma ação que revela manobras de contenção de investimentos e desprofissionalização no atendimento à infância, como já analisaram as autoras:

[...] essa dívida com as crianças pequenas é histórica. Nem todas estão inseridas em espaços coletivos e públicos; por isso, a Educação Infantil torna-se privilégio para a minoria. A persistência da presença de profissionais sem qualificação e formação adequadas apresenta-se como um entrave antigo que conduz negativamente a história desse segmento educacional. Entendemos que cargos dessa semelhança retiram do profissional o direito de fazer parte da carreira do magistério e os impedem de ter o direito decorrente, previsto e garantido em lei própria, já que também desenvolvem ações de apoio à docência. (Moreira; Saito; Volsi; Lazaretti, 2020, p.08).

Segundo informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), coletadas em 2023, o programa está presente em mais da metade dos municípios brasileiros, contando 3.028 adesões e registrando 57 milhões de visitas domiciliares nesse mesmo ano. Atendeu, desde sua criação, 1,53 milhão de famílias, o que corresponde a 1,87 milhões de indivíduos, 1,48 milhões de crianças e 385 mil gestantes acompanhadas. O programa conta com 22.568 visitadores designados no sistema do Criança Feliz e um total de 3.692 supervisores (MDSA, 2023).

Para a operacionalização do programa, o referido Ministério é o responsável direto no país, elaborou e publicou uma série de materiais, de caráter normativo e orientador.

São eles: “*Criança Feliz: guia para visita domiciliar*” (Brasil, 2017c), “*Programa Criança Feliz: A intersetorialidade na visita domiciliar*” (Brasil, 2017d), “*Manual de apoio: Visitas Domiciliares às Gestantes*” (Brasil, 2021a), “*Caderno de Ações para a Primeira Infância no Período da Pandemia do Coronavírus*” (2021b), “*Manual do visitador: um olhar sobre a visita domiciliar*” (Brasil, 2021c), além da retomada do guia “*Cuidados para o desenvolvimento da criança*”, publicado pelo órgão no ano de 2012 (Brasil, 2012b). As ponderações sobre o conteúdo dos documentos e as sinalizações de sintonia ao entendimento empregado sobre as políticas de atendimento à infância poderão ser verificadas a seguir.

## A CRIANÇA NO PROGRAMA FELIZ: LIMITES E POSSIBILIDADES DO PROGRAMA

Conforme já expresso, o Programa Criança Feliz atua com o foco no encorajamento, na mobilização e engajamento dos familiares da criança, para potencializar a sua capacidade protetiva e fortalecer os vínculos familiares. Ao analisar os discursos presentes no programa e nos documentos citados revela-se a lógica de ação do Estado mínimo que, pautada em um discurso humanitário e de protecionismo ao direito da criança de se desenvolver adequadamente, transfere parte de suas responsabilidades com essa faixa etária para suas famílias e retém para si somente a função de orientação, acompanhamento e supervisão das atividades desenvolvidas com as crianças.

Essa ideia está, notadamente, registrada na publicação intitulada “*Programa Criança Feliz: A intersetorialidade na visita domiciliar*” (Brasil, 2017d). Neste documento é frisado a necessidade de [...] apoiar as famílias no exercício de sua função, estimular o desenvolvimento integral, fortalecer vínculos e reduzir desigualdades de acesso de famílias em situação de pobreza ou vivendo em locais isolados, por exemplo” (Brasil, 2017, p. 8).

A proposta de intersecção da política de assistência social com outras áreas de atendimento social revela a perspectiva de uma política de focalização à pobreza e à primeira infância, presente no referido programa ao reduzir o papel institucional do Estado no que concerne ao investimento em políticas de atendimento à essa faixa etária, pois estão a atuar somente em auxílio familiar por intermédio da realização de visitas por pessoas que sequer possuem formação mínima ou superior sobre o desenvolvimento infantil, educação infantil e docência. O trabalho dos visitadores que estão incumbidos do acompanhamento e monitoramento do público alvo do programa,

ao realizarem as visitas domiciliares, estão a auxiliar famílias, gestantes na formação de vínculos familiares e cuidados com as crianças, demonstrando mais uma vez, a ação paliativa, de caráter filantrópico e assistencialista do Estado, para apenas uma classe de crianças, as crianças pobres.

Os objetivos do programa direcionam para a importância da orientação das famílias em relação os cuidados com as crianças, mas destoam, ou melhor, sequer fazem alusão, sobre como viabilizar “[...] a promoção do acesso das crianças à Educação Infantil, reforçando ainda mais uma vez a visão desta etapa da educação como secundária no processo de desenvolver integralmente as crianças na primeira infância” (Cruz; Rodrigues, 2020, p. 11).

Observa-se que, mesmo sendo uma iniciativa política que se pauta em ações intersetoriais para a primeira infância, com a necessidade de articulação das diferentes políticas públicas setoriais para a proteção e promoção dos direitos das crianças, o programa não inclui as experiências vivenciadas em instituições ofertantes de educação infantil na gama de requisitos para o desenvolvimento integral das crianças (Cruz; Rodrigues, 2020).

A função do visitador, conforme evidenciado no Manual “*Criança Feliz: guia para visita domiciliar*” (Brasil, 2017c) é educar as famílias por meio de instruções de como os familiares podem potencializar as condições de desenvolvimento das crianças por meio de prescrições de atividades adequadas para cada faixa etária. Essas sugestões de atividades estão presentes no manual “*Cuidados para o desenvolvimento da criança*” (Brasil, 2012b). Nesse sentido, verifica-se que o foco do programa, diferentemente do anunciado, acaba não sendo as crianças, mas sim as relações familiares adjacentes às crianças.

Não obstante, a perspectiva de cuidados com a nutrição, amamentação, saúde e aleitamento materno é um dos eixos do programa:

Entre as ações voltadas para a promoção do desenvolvimento na primeira infância estão: pré natal; vacinação; promoção de aleitamento materno, promoção de alimentação saudável, acompanhamento do desenvolvimento infantil e consultas de puericultura (Brasil, 2017c, p. 26).

Tais ações, de prevenção de doenças e promoção da saúde, de acordo com o documento “*Programa Criança Feliz: A intersetorialidade na visita domiciliar*” (BRASIL, 2017d), podem ser desenvolvidas em conjunto com as equipes da política de saúde em nível municipal, tais como equipes de Atenção Básica, equipes de Saúde da Família, equipes de Saúde Bucal e equipes de Agentes Comunitários de Saúde. A orientação

sobre ações voltadas para a promoção da saúde, que o visitador do PCF deverá executar, estão presentes também no *Guia para visita domiciliar*:

Abordar a importância do pré-natal e as mudanças geradas pela gestação, enfocando seus aspectos familiares, sociais e emocionais.

Identificar se a gestante tem acesso ao pré-natal, se realizou todos os exames preconizados até o momento e se tem acesso a todos os medicamentos prescritos. Estimular a presença do companheiro em todas as consultas de pré-natal e demais atividades realizadas pela gestante

[...]

Identificar se a gestante tem acesso ao pré-natal, se realizou todos os exames preconizados e se tem acessos aos medicamentos prescritos (Brasil, 2017c, p. 69-73).

Nesse manual é explicitado o caráter vigilante e de monitoramento domiciliar do programa. Sugere-se que o entrevistador busque conhecer ao máximo a família participante do programa. Dessa maneira, a indicação é que o visitador observe a família:

A orientação aos cuidadores deverá seguir a proposta já apresentada do CDC: Observe, pergunte e escute: veja como os cuidadores e crianças interagem, como eles se comunicam e brincam. Com acolhimento e escuta será possível identificar também questões importantes para as famílias relacionadas aos direitos das crianças, saúde, educação (Brasil, 2017c, p. 63).

Segundo o Manual, a observação propicia a descoberta de informações importantes sobre a interação dos cuidadores com as crianças e os vínculos afetivos presentes no seio familiar. O Manual especifica perguntas que devem ser realizadas pelos entrevistadores às famílias, presentes na "Ficha de Orientação", e contém indicações de como deverá ser a postura desse profissional diante de cada situação, assim como sugestões de brincadeiras e atividades para que os familiares desenvolvam com as crianças de acordo com cada faixa etária.

Observa-se a padronização de ações e comportamentos e a retomada da lógica higienista, focada ainda na instrução do seio familiar, para o trato com as crianças e a importância dos cuidados com o ambiente:

Crianças precisam de um ambiente seguro para aprender. Crianças estão sempre explorando coisas novas e aprendendo habilidades novas. Elas precisam de um **ambiente limpo**, seguro e protegido para não sofrerem lesões ou acidentes enquanto estão brincando e aprendendo.

[...]

As famílias têm de se assegurar de que qualquer coisa que as crianças coloquem na boca seja grande o suficiente para evitar que elas engasguem. Os pais também não devem deixar as crianças colocarem objetos longos, finos ou pontiagudos na boca.

[...]

**Quando uma criança quer brincar com algo que não seja seguro ou limpo, o cuidador deve de maneira gentil dizer "não".** Enquanto a criança está aprendendo o que pode e o que não pode, é útil trocar o objeto por algo que seja

seguro e limpo. A atenção da criança pode ser facilmente redirecionada para outras atividades (Brasil, 2012, p. 10-11, grifos nossos).

A retomada dessa doutrina para a solução de problemas sociais engloba a reconfiguração das estratégias de investimento na infância enquanto capital humano, na qual o Programa Criança Feliz torna-se uma ferramenta do governo para regulação e controle, das crianças e de suas famílias, com o estabelecimento de práticas sociais adequadas para o trato à criança por meio das orientações sobre cuidados, higiene, nutrição e alimentação, realizadas nas visitas domiciliares previstas no programa. Se antes as instituições da educação infantil constituíam um dos principais mecanismos para a reprodução das estratégias de governar, atualmente as legislações ultrapassam o âmbito educativo e adentram, literalmente, nos núcleos familiares. Fica nítido que existe uma correlação de políticas de atendimento à infância que prioriza a necessidade de agir desde a gestação da criança, repassando às famílias a responsabilidade pela geração e desenvolvimento da criança para seu futuro sucesso e inserção no mercado de trabalho.

O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) publicou uma nota, em 2017, sobre o caráter retrógrado e filantrópico do programa:

[...] agregado a esta direção, está o conservadorismo, a filantropia, a pulverização e a residualidade contida no Programa. O Criança Feliz é exógeno ao SUAS, ao SUS, à educação infantil e deslocado de todas as demais políticas públicas e direitos sociais. É um verdadeiro retrocesso!

[...]

É um Programa que, na essência, prioriza o “terceiro setor”, indo na contramão da LOAS e do SUAS, que priorizam a execução direta do Estado nos serviços, programas e projetos (CFESS, 2017, [online]).

Essas indicações do órgão, em conjunto com as reflexões realizadas, apontam para o distanciamento do Programa Criança Feliz do direito social, a retomada do primeiro-damismo<sup>7</sup> e a impressão da solidariedade e benevolência na adoção de políticas públicas para o atendimento à infância no país. A seguir, discuti-se os rebatimentos desses contornos, assumidos pelas políticas atuais, para a infância e para a política de educação infantil.

---

<sup>7</sup> De acordo com Torres (2002, p. 106) “[...] a representação social do primeiro damismo assume a forma de agir e pensar do grupo político que se encontra no poder”. Neste aspecto há de se recordar que no lançamento do Programa no Governo Temer, sua esposa Marcela Temer foi nominada a embaixadora de Programa Criança Feliz.

## **EDUCAÇÃO INFANTIL VERSUS PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: POSSIBILIDADES OU INCOERÊNCIAS?**

As lições que estamos vivendo nos obrigam a buscar uma reengenharia das relações do Estado com o setor privado. Travessia Social – Uma ponte para o futuro (Brasil, 2016, p.17)

A trajetória histórica da educação infantil no país possui natureza ambígua e controversa, comporta tensões e enredos antagônicos. A expansão da oferta dessa primeira etapa da educação básica ocorrida na primeira década do século XXI, acompanha uma série de transformações sociais processadas a nível mundial: a eclosão da urbanização e as mudanças nas relações de trabalho (Ferreira, 2016). A atuação dos movimentos sociais<sup>8</sup> diante da demanda de abertura de espaços para educação e cuidados das crianças, filhas de pais trabalhadores, em muitos momentos, foi determinável não somente em nível mundial, como também essencial para a ampliação da educação infantil no Brasil.

Para mais, os organismos internacionais pressionaram fortemente os países para que houvesse expansão da cobertura da educação infantil, especialmente para as crianças menos favorecidas economicamente<sup>9</sup>. No Brasil, houve a criação de diversos programas, cujo intento era, por meio do repasse financeiro e apoio técnico, impulsionar os municípios na promoção de abertura de novas vagas e construção de novas instituições.

O embate decorrido do jogo de forças entre o modelo neoliberal de atendimento a esse segmento etário, proposto pelos organismos internacionais, e o projeto de educação democrática e crítica, ensejado pelos movimentos sociais, foi, e ainda é, intenso. Na visão neoliberal a função da educação recai sobre a formação de novos indivíduos para sua inserção do mercado de trabalho. Já os movimentos sociais<sup>10</sup> requisitam a oferta da educação infantil enquanto direito e sua disjunção da filantropia (Ferreira, 2016).

---

<sup>8</sup> Aqui destaca-se a atuação do Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil (MIEIB), que desde 1999 protagoniza a luta em defesa da Educação Infantil em todo o território nacional. Para ver sobre a atuação do MIEIB desde a sua origem até os diais atuais sugere-se a leitura do artigo “O Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil e as Políticas de Educação Infantil”, escrito pela professora Soeli Terezinha Pereira (2019).

<sup>9</sup> O Marco de Ação de DaKar, realizado em Senegal no ano de 2000, fixou metas que foram assumidas por 189 países, incluindo o Brasil, relativas à expansão e o aprimoramento da educação e cuidado na primeira infância, compreendida como o período que vai do nascimento até os seis anos de idade. As diretrizes presentes no pacto assumido são de que a oferta de programas de educação infantil com vistas à promoção da equidade e melhoria da qualidade de vida das crianças pobres e o incentivo à participação das mulheres no mercado de trabalho impactam positivamente as economias dos países (Unesco, 2000).

<sup>10</sup> Destaca-se a atuação do MIEIB enquanto movimento social de luta em prol de uma educação infantil pública, laica e de qualidade.

Como se pode inquirir, os fatores que confluem na elaboração e implementação das políticas voltadas para o atendimento à educação infantil no Brasil, abarcam a luta pelo direito à educação com qualidade e a premência econômica mundial de formação dos indivíduos voltada para o mercado de trabalho. A lógica de expansão da educação infantil a baixo custo, a diminuição da responsabilidade do Estado com a elaboração e financiamento com as políticas sociais e a busca de parceiras com o setor privado para a oferta desse serviço são diretrizes presentes nas agendas dos governantes, fomentadas pelos organismos internacionais, a partir do processo de enxugamento e reestruturação do Estado, iniciado na década de 1990, com o “Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado”, documento que tratava da reforma da administração pública brasileira, ao definir objetivos e diretrizes que, em suma, buscam ajustar o Estado e a sociedade brasileira às demandas do grande capital (Bresser-Pereira, 1995).

Diante desse cenário, as implicações políticas e pedagógicas, da configuração assumida pelo Estado para as políticas públicas de atendimento à infância, as destoam do campo do direito e apresentam dissidências dilaceradoras para o delineamento da proposta de atendimento da educação infantil. As alterações recentes na política governamental e, por conseguinte, nas políticas educacionais, se aportam em modificações legislativas, medidas e ações governamentais baseadas em “fórmulas” e prescrições importadas de posturas assumidas por outros países e defendidas amplamente por organismos internacionais, como é o caso do Programa Criança Feliz.

O que se observa é que, embora o Programa Criança Feliz seja apresentado como um programa inovador, ancorado no campo científico atual, sobretudo o cognitivismo e as novas tendências no campo de desenvolvimento infantil, não conseguem ocultar a lógica conservadora que engendra sua elaboração e execução. Não adentra em condições sociais, históricas e econômicas que permeiam as condições objetivas de vida das crianças e suas famílias, que se encontram em situação de pobreza. Ignora que a pobreza é um problema estrutural proveniente das antinomias do sistema capitalista de produção e instrumentaliza a criança e sua família, mediante o remodelamento de ações e condutas, como ponte para superação dos problemas sociais (Campos, 2020).

Ao anunciar a intenção de atendimento domiciliar às crianças de até seis anos e seus familiares, em situação de pobreza, por meio da conjunção de políticas de saúde e de assistência social, em uma conjuntura de contingenciamento de gastos públicos, promovida na época pela Emenda Constitucional nº 95 (Brasil, 2016) e, consequentemente, de redução de recursos para as políticas públicas; o programa

representa uma estratégia dos governos de elaboração de políticas de baixo custo pautadas na concepção de fortalecimento de um Estado mínimo, funcional e de governança corporativa, no qual atua transferido a execução do seu papel na área social, para a iniciativa privada.

A política de focalização às crianças pobres, prevista no Programa Criança Feliz, retrocede a compreensão de que o acesso às políticas sociais de atendimento à infância, dentre elas a educação infantil, consistem em um direito para as crianças e famílias. Desloca esse atendimento para o mercado e terceiro setor ao propagar que é necessário maior engajamento e participação de outros atores para a garantia dos direitos sociais e proteção social da infância (Campos, 2020).

A incitação de repasse para a sociedade civil de atribuições antes consideradas prediletivas ao Estado é protagonizada pelo próprio Estado e também por políticos e empresários que se encontram por “trás das câmeras”, atuando na elaboração e criação de programas de interesses do mercado (Peroni, 2003) (Adrião et al, 2012) (Coutinho; Moro, 2017). Pereira (2019, p. 24) reforça a indicação mencionada ao destacar que a Emenda Constitucional nº 95, ao impelir o congelamento de gastos em despesas primárias, ocasionou uma redução de recursos para a educação, representando um esvaziamento da responsabilidade da União em sua função redistributiva e supletiva, cumprindo assim:

[...] somente com o mínimo constitucional. Portanto, com recursos cada vez mais escassos e com o avanço de políticas pautadas numa concepção de redução do Estado, o efeito para as políticas sociais será de precarização dos serviços públicos ou de transferência do papel do Estado para a iniciativa privada.

De igual modo, é possível averiguar diversos movimentos do Estado que têm como premissa a transferência da responsabilização pela educação infantil para outros setores da sociedade civil. O mais recente é o Decreto nº 10.134, de 26 de novembro de 2019, que impulsiona os estabelecimentos da rede pública de educação infantil a estabelecerem parcerias com a iniciativa privada com vistas à construção, modernização e operação de sua estrutura física e pedagógica (Brasil, 2019).

Pereira (2019) aponta que iniciativas como essa, ameaçam os avanços obtidos nas últimas décadas em relação à consolidação da política de educação infantil no país, enquanto direito inalienável de todas<sup>11</sup> as crianças de forma gratuita, laica e de

<sup>11</sup> É considerável mencionar que os direitos enunciados no Estatuto da Criança e do Adolescente aplicam-se a todas as crianças, conforme estabelecido no Art. 3º: “sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem” (Brasil, 1998).

qualidade. A autora condensa os impactos da conjuntura atual para essa etapa de ensino:

[...] redução de recursos para programas e ações, projetos em curso que foram alterados ou interrompidos de forma arbitrária, o avanço de uma concepção antecipatória de alfabetização/escolarização, iniciativas de baixo custo como o já citado Programa Criança Feliz, a intenção anunciada de atendimento de educação Infantil em Unidades de Saúde, o risco da creche fora do Fundeb, o incentivo para financiamento público na adoção de sistemas educacionais privados – materiais didáticos, assessoria, formação continuada, a cisão creche/pré-escola, a redução da jornada de atendimento para otimização de espaços promovendo um retrocesso social, o incentivo à expansão do conveniamento a qualquer custo, a desvalorização profissional – contratação de profissionais sem a formação mínima exigida, a inexisteência de carreira docente, o não cumprimento do piso salarial nacional [...] (Pereira, 2019, p. 25).

Arelaro (2017) já nos chamava a atenção para a restrição orçamentária sofrida pela educação infantil nos últimos anos, devido ao contingenciamento de recursos decorrente da Emenda Constitucional nº 95 (Brasil, 2016). Essa falta de investimentos e de provisão de recursos para a educação infantil explicita o movimento em curso de abertura de espaço para atuação da iniciativa privada e outros setores da sociedade civil. O repasse de responsabilidade de atuação para instituições privadas em fins lucrativos marcam a história de atendimento da educação infantil, mas a compra de vagas/conveniamentos em estabelecimentos privados, por meio de recursos públicos, constitui uma tendência mais atual (Adrião et al, 2012).

Em relação aos rebatimentos sobre as parcerias com o setor privado, Adrião et al (2012) registram contrastes decorrentes dos princípios orientadores voltados para o mercado, típicos dessas instituições, daqueles que deveriam estar presentes na educação infantil oferecida em instituições públicas. A saber:

[...] em comum as instituições privadas mantinham: princípios orientadores para a ação originados na administração empresarial, declaradamente ou não; ênfase no papel das lideranças para a melhoria do desempenho escolar; introdução de procedimentos centralizados e uniformes de avaliação e formas de premiação ou reconhecimento público pelo sucesso alcançado (Adrião et al, 2012, p. 543).

Pode-se apreender que a esfera educacional, em particular a educação infantil, tem se constituído em um nicho de negócios sociais para reprodução e ampliação do mercado. Dados do INEP demonstram que no ano de 2019 as matrículas em creches privadas ou em instituições conveniadas com o poder público representavam 45,3% das matrículas no país. Mesmo com registro de recuo de 23,6% na rede privada nos anos posteriores, a quantidade de matrículas no setor privado ainda é expressiva.

O PNE 2001/2010 (Lei nº 10.172/2001), sucedido pelo PNE 2014/2024 Lei nº 13.015/2014), retomou as metas de expansão e universalização das creches e dados

apontam para retrocessos e estagnação no campo e a situação pode ser acentuada devido a ausência de informações atualizadas pela não divulgação da edição 2020 da PNAD Contínua – Educação postergada pela epidemia do SARS-COV2<sup>12</sup>. O aumento da subvenção pública a vagas ofertadas por estabelecimentos privados pode ser compreendido como o movimento de tentativas do poder público em atingir as metas nacionais e internacionais impostas aos Estados e municípios.

[...] tais processos de transferência inauguram, na esfera dos governos subnacionais, arranjos político-administrativos que implicam alterações nas lógicas decisórias ao incorporarem setores sociais até recentemente inexistentes nessa esfera governamental: os chamados “novos filantropos” e o setor empresarial privado, vinculado ou não ao capital internacional (Adrião et al, 2012, p. 546 *apud* Robertson et. al., 2012).

Outro documento relevante na análise do delineamento das políticas atuais de atendimento à infância na educação infantil, é a Base Nacional Comum Curricular. Tendo iniciado em 2013 a sua elaboração, com versões atualizadas em 2017 e que, segundo Arelaro (2017, p.215) “[...] apresentou uma redução nas concepções de linguagens e de ensino-aprendizagem na educação infantil, contrariando totalmente as diretrizes curriculares desta etapa de ensino”. A publicação mais recente foi criticada por alguns pesquisadores da Educação Infantil. Há uma vertente que considera a Base Nacional Comum Curricular para esta etapa educativa, ultrapassada e distanciada das finalidades das concepções pedagógicas acerca das práticas que se desenrolam no interior das instituições de educação infantil. Sobre essa questão Coutinho e Moro (2017, p. 355) refletem:

Um ponto polêmico do texto é a definição de objetivos de aprendizagem, que remetem para uma perspectiva homogeneizante no contexto de um documento que se propõe base curricular nacional, além do que tais objetivos podem ser facilmente utilizados em uma transposição para conteúdos, que preencherão apostilas cuidadosamente elaboradas pelos interessados sistemas de ensino privados que produzem materiais didáticos.

A perspectiva apresentada no documento, a partir da abordagem centrada na pedagogia de competências, revela a importância atribuída a formação de indivíduos para aquilo que se considera mais necessário na preparação de sujeitos mediante o modelo econômico atual. Tal concepção se distancia da conceituação de criança e de

---

<sup>12</sup> “O censo demográfico, que precisava ser realizado em 2020, não foi realizado. Isso prejudicou o cálculo de alguns indicadores, que infelizmente não puderam ser feitos. Houve também alterações importantes na Pnad [Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios]. Ela é presencial, mas graças à pandemia precisou ser mudada para uma coleta por telefone. Isso gera alguns problemas metodológicos” (Senado, 2022 [online]).

finalidade educativa previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil<sup>13</sup>.

Há de se considerar também os interlocutores envolvidos na proposição da Base Nacional Comum Curricular, nomeadamente em 2017, pois com o afastamento dos especialistas e pesquisadoras da área, que eram participantes da elaboração da primeira e segunda versão (2013), preencheu-se tal espaço para atuação de representações de organizações da sociedade civil, em particular, fundações empresariais. Estas, que antes participavam da execução e operacionalização das atividades do campo educacional, agora operam também no campo de formulação das políticas educacionais (Coutinho; Moro, 2017) (Adrião et al, 2012).

Coutinho e Moro (2017, p. 356) elencam o movimento impelido pela Base Nacional Comum Curricular:

Decorrente da BNCC estão políticas nacionais de formação de professores, de materiais e tecnologias educacionais, de infraestrutura e de avaliação, ou seja, grandes nichos de atuação do capital privado, que poderá produzir material didático, com pacotes envolvendo formação de formação, assim como materiais e cursos preparatórios para avaliações de larga escala, dentre outros materiais e serviços.

A oferta dos serviços especificados representa muito mais que a amplificação de lucros para a iniciativa privada. Implica, similarmente, no controle do que se ensina e de que forma se ensina. Portanto, “[...] a empresa privada oferece ao setor público, na verdade, um programa de ensino que incide sobre a organização dos tempos e rotinas de trabalho nas unidades escolares, que constituem formas de controle sobre este trabalho” (Adrião et al, 2012, p. 538).

A respeito, Fontes (2006, p. 234) conclui que a forma com que as instituições de ensino são afastadas da predominância do pensamento crítico e são estruturadas e pensadas de modo que ocorra “uma diluição importante do significado do engajamento social e para embaralhar a percepção da real dimensão da luta que se travava”.

Na mesma linha, Caetano, Lima e Peroni (2017) declaram que os processos de materialização do privado no público nas etapas e modalidades da educação básica no Brasil, dentre elas, a educação infantil, ocorrem via processos geridos pelo Estado, que se intensificaram no período pós-golpe, e que são protagonizados por sujeitos, individuais ou coletivos, que atuam para dar a direção das políticas educacionais

<sup>13</sup> As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil definem “[...] que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura” (Brasil, 2009<sup>a</sup>, [online]).

conforme o projeto de classe alimentado pelo capital. Esse movimento, gerido e regulamentado pelo Estado, direcionam a proposição, formulação e implementação da educação infantil conforme os interesses mercantis, retiram o Estado do protagonismo pela operacionalização dessa política e, seguindo os preceitos neoliberais, reposicionam-no somente como regulador.

Esse processo desencadeia políticas, representadas atualmente por meio de reformas, divergentes com as necessidades e anseios da população e, muitas vezes consistem em ameaças à democracia ao proibir e coibir o acesso dos estudantes à concepções, pensamentos e conhecimentos que sejam críticos à organização social e econômica atual.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com a intenção de apresentar algumas reflexões sobre os contornos adquiridos pelas atuais políticas públicas de atendimento à infância e seus desdobramentos na política de educação infantil, ressalta-se que as reformas nas diversas políticas sociais, como as políticas de atendimento à infância, demonstraram ao longo do período analisado, uma intensificação do processo de reposicionamento do Estado como regulador das políticas públicas e intensificação de abertura de sua operacionalização para a sociedade civil, em especial, na figura de atuação do terceiro setor e do setor privado. Sintetiza-se aqui as respostas para as seguintes indagações que conduziram a análise: Quais os processos de formulação das políticas atuais para a infância presentes no Programa Criança Feliz? Quais as possibilidades ou incoerências contidas no Programa Criança Feliz e sua relação com o papel da Educação Infantil no país?

Ao compreender sobre os processos de formulação das atuais políticas para a infância, buscou-se o entendimento de que a propositura do Programa Criança Feliz se coaduna com a premissa de redução do Estado na ação direta e responsável com a área social e, quando necessário, sua intervenção é focalizada em ações e medidas paliativas, mediante políticas de baixo custo e com efetividade extirpada, como é o caso do Programa Criança Feliz, que integra um arcabouço de ações do governo federal focalizada no combate à pobreza, ou melhor, para o tratamento de amenização da pobreza.

Nesse sentido, as crianças pobres e suas famílias entram na mira dessas instituições com ações paliativas, retrógradas e assistencialistas. O discurso referente à atuação sobre a pobreza, presente historicamente nas políticas de assistência à

infância, é o mesmo, no entanto, só se apresenta modernizado. O foco continua sendo medidas prescritivas comportamentais em relação aos cuidados com as crianças, monitoramento – haja vista que para conter é preciso conhecer -, filantropismo e a retomada dos princípios da Teoria do Capital Humano. Além do mais, representa um continuísmo histórico da desprofissionalização quando se refere aos critérios de formação exigidos por aqueles que atuarão diretamente na primeira infância, caracterizando assim, uma desvalorização do profissional pedagogo (a) e da formação no ensino superior.

Se já não fosse o bastante, o Programa Criança Feliz representa o movimento de afunilamento da atuação do Estado em prol do capital por meio da abertura de parcerias com o setor privado e sociedade civil organizada. É válido destacar que, no campo das políticas sociais voltadas à infância, isso é expresso desde 2007, quando ocorreu a formação da Rede Nacional Primeira Infância, que no referido ano era composta por um grupo de dez organizações e atualmente já mobiliza mais de 200 aliados em todos os estados do país, abarcando organizações da sociedade civil, do governo, do setor privado, de outras redes e de organizações multilaterais para atuação de políticas de atendimento à infância.

Dessa maneira, afirma-se que o Programa Criança Feliz, diante de suas possibilidades e incoerências, representa um estágio mais avançado na concepção das políticas públicas integradas e elaboradas intersetorialmente, integrando os componentes operacionais do Estado para o tratamento à infância. Observa-se que os precursores dessa estrutura política foram também o Plano Nacional pela Primeira Infância, o Plano Nacional de Educação (2014-2024), o Plano Nacional de Saúde, o Plano Nacional de Assistência Social, o Plano Nacional de Cultura, o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e o Plano de Ação para Implementação da Agenda 2030 (ODS).

## REFERÊNCIAS

Adrião, Theresa; Garcia, teise; Borghi, Raquel; Arelaro, Lisete. As parcerias entre prefeituras paulistas E o setor privado na política educacional: expressão de simbiose? **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 33, n. 119, p. 533-549, abr.-jun. 2012.

ARELARO, Lisete Regina Gomes. Avaliação das políticas de educação infantil no Brasil: avanços e retrocessos. **Revista Zero-a-seis**, v. 19, n. 36 p.206-222 | jul-dez 2017.

**BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil.** São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1988.

**BRASIL.** Presidência da República. Casa civil. Lei nº 8069/90 de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

**BRASIL. Parecer CEB nº 22/98. Resolução CEB nº 1, 7 de abril de 1999.** Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, DF: CNE/CEB, 1999.

**BRASIL.** Presidência da República. Casa civil. **Lei nº 8069/90 de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://presidencia.gov.br/CCIVIL/LEIS/18069.htm>. Acesso em: 21 fev. 2024.

**BRASIL/ MARE. Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado.** Disponível em <http://www.bresserpereira.org.br/documents/mare/planodiretor/planodiretor.pdf> Acesso em: 15 fev. 2024.

**BRASIL.** Presidência da República. **Lei nº 101, de 4 de maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm). Acesso em: 10 mar. 2024.

**BRASIL.** Presidência da República. **Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012.** Dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Municípios e ao Distrito Federal para ampliação da oferta da educação infantil e dá outras providências. 2012a

**BRASIL.** Presidência da República. **Lei n. 10.172, de 9 de janeiro de 2001.** Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 09 jan. 2001.

**BRASIL.** Presidência da República. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

**BRASIL. Cuidados para o Desenvolvimento da Criança (CDC) Manual de orientação às famílias.** Ministério da Cidadania: DF, 2012b.

**BRASIL.** Presidência da República Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016. Institui o Programa Criança Feliz.

**BRASIL. Lei nº 13.257/2016.** Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012. Presidência da República: DF, 2016a.

**BRASIL.** Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016. **Institui o Programa Criança Feliz.** Presidência da República: DF, 2016b.

**BRASIL. Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 19, de 24 e novembro de 2016.** Brasília: CNAS, 2016c. Institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social.

**BRASIL. Emenda Constitucional n. 95, de 2016.** Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 dez. 2016d.

**BRASIL. Instrução Operacional FNAS nº 01/2017.** Orientações acerca da utilização de recursos do financiamento federal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: DF, 2017a.

**BRASIL. Guia para a Visita Domiciliar.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social, 2017b.

**BRASIL. Programa Criança Feliz:** a intersetorialidade na visita domiciliar. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social, 2017c.

**BRASIL. Portaria nº 2.496 de 17 de setembro de 2018.** Dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências. MDS: DF, 2018.

**BRASIL. Decreto nº 10.134, de 26 de novembro de 2019.** Dispõe sobre a qualificação da política de fomento aos estabelecimentos da rede pública de educação infantil no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República. Presidência da República: DF, 2019.

**BRASIL. Manual de Gestão Municipal do PCF.** Ministério da Cidadania/ Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano/ Governo Federal/ Secretaria Especial de Desenvolvimento Social: DF, 2020a.

**BRASIL. Portaria nº 366, de 22 de abril de 2020.** Dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS. Ministério da Cidadania: DF, 2020b.

**BRASIL. Portaria conjunta nº 01, de 27 de abril de 2020.** Aprova recomendações gerais aos gestores, supervisores e visitadores dos estados, municípios e Distrito Federal quanto à execução do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS. Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano: DF, 2020c.

**BRASIL. Manual de apoio:** Visitas Domiciliares às Gestantes. Ministério da Cidadania: DF, 2021a.

**BRASIL. Caderno de Ações para a Primeira Infância no Período da Pandemia do Coronavírus.** Ministério da Cidadania: DF, 2021b. Disponível em

<<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/crianca-feliz/publicacoes-1/CadernodeAespaaPrimeiraInfncianoPerododaPandemiadoCoronavrus.pdf>> Acesso em: 03 fev. 2024.

BRASIL. **Manual do visitador:** um olhar sobre a visita domiciliar. Ministério da Cidadania: DF, 2021c.

BRASIL. Presidência da República **Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016.** Institui o Programa Criança Feliz. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/decreto/D8869.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8869.htm)> Acesso em 24 fev. 2024.

BRASIL. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

CAETANO, Maria Raquel; LIMA, Paula de; PERONI, Vera. Reformas educacionais de hoje: as implicações para a democracia. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 11, n. 21, p. 415-432, jul./dez. 2017. Disponível em: <http://www.esforce.org.br>. Acesso em 20 fev. 2024.

CAMPOS, Maria Malta. Educare Cuidar: sobre o perfil do profissional de Educação Infantil. In: **Por uma Política de Formação do Profissional de Educação Infantil**. Brasília: BRASIL/MEC/SEF/COEDI, 1994, p. 32-42

CAMPOS, Roselane Fátima. “Política pequena” para as crianças pequenas? Experiências e desafios no atendimento das crianças de 0 a 3 anos na América Latina. **Revista Brasileira de Educação** v. 17 n. 49 jan.-abr. 2012.

CAMPOS, Rosânia. Programa Criança Feliz: um salto histórico para o passado. **Revista Práxis Educativa**, Ponta Grossa, v. 15, e2015445, p. 1-22, 2020.

COIMBRA, Tatiana Raquel Selbmann. **Adaptação Transcultural da ferramenta “A Framework for Monitoring and Evaluating the WHO/UNICEF Intervention” e sua utilização no Programa Criança Feliz no Brasil.** Universidade de Brasília: Brasília, 2021. Disponível em: [http://www.realp.unb.br/jspui/bitstream/10482/43491/1/2021\\_TatianaRaquelSelbmannCoimbra.pdf](http://www.realp.unb.br/jspui/bitstream/10482/43491/1/2021_TatianaRaquelSelbmannCoimbra.pdf). Acesso em: 14 fev. 2024.

CAJATÍ. **Inscrições para o cargo de Visitador do Programa Criança Feliz estão abertas até 22 de abril.** Disponível em <<https://www.cajati.sp.gov.br/noticia/3907/inscricoes-para-o-cargo-de-visitador-do-programa-crianca-feliz-estao-abertas-ate-22-de-abril/>> Acesso em: 09 out. 2024

Conselho Federal de Serviço Social (Brasil). **Por que dizer não ao Programa Criança Feliz.** Brasília (DF), 7 de março de 2017. Disponível em <http://www.cfess.org.br/js/library/pdfjs/web/viewer.html?pdf=/arquivos/2017-NotaPublicaCFESS-NaoAoProgramaCriancaFeliz.pdf>. Acesso em: 2 mar. 2024.

COUTINHO, Ângela Scalabrin; MORO, Catarina. Educação infantil no cenário brasileiro pós golpe parlamentar: políticas públicas e avaliação. **Revista Zero-a-seis**, v. 19, n. 36 p.349-360 | jul-dez 2017.

CRUZ, Silvia Helena Vieira; RODRIGUES, Ana Paula Cordeiro Marques. Programa Criança Feliz: reflexões sobre o atendimento à infância no Brasil e os efeitos dessa política na garantia de direitos das crianças na primeira infância. **Revista Pedagógica**. v. 22, 2020.

EVANGELISTA, Olinda; MORAES, Maria Célia Marcondes de; SHIROMA, Eneida Oto. **Política Educacional**. Rio de Janeiro: Lamparina, 2011.

FERREIRA, Valéria Silva. **A expansão da educação infantil e prováveis implicações**. UFPR: Curitiba, 2016. Disponível em <<http://www.anpedsl2016.ufpr.br/portal/wp-content/uploads/2015/11/Eixo-5-Educa%C3%A7%C3%A3o-e-Inf%C3%A7%C3%A3o.pdf>>. Acesso em: 26 fev. 2024.

HÖFLING, Eloisa de Mattos. Estado e Políticas (Públicas) Sociais. **Cadernos CEDES**, Campinas, ano XXI, n. 55, p. 30-41, nov. 2001.

IJUÍ. **Edital de processo seletivo simplificado nº 11/2022**. Disponível em <https://www.ijui.rs.gov.br/public/admin/globalarq/cria/sub-pagina-doc/f28c576ec9ae02791f9f74cabf690723.pdf>. Acesso em: 9 out. 2024.

MARQUES, Rosa; NAKATANI, Paulo. **O capitalismo em crise**. São Paulo: Expressão Popular, 2020.

MOREIRA, Jani Alves da Silva; SAITO, Heloisa Irie.; VOLSI, Maria Eunice França; LAZARETTI, Lucinéia Maria. Valorização dos profissionais ou desprofissionalização na educação infantil? "novas" e "velhas" representações do professor. **Revista Eletrônica de Educação**, [S. l.], v. 14, p. e2663033, 2020.

MDS. **Programa Criança Feliz**. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/crianca-feliz>. Acesso em 09 mar. 2024.

NETTO, José Paulo. O materialismo histórico como instrumento de análise das políticas sociais. In: NOGUEIRA, F. M. G.; RIZZOTTO, M. L. F. (Orgs.). In: **Estado e Políticas Sociais**: Brasil-Paraná. Cascavel: Edunioeste, 2003, p. 12-28.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Conheça os novos 17 objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. 2017b.

PINHO, Carlos Eduardo Santos; TEIXEIRA, Sonia Maria Fleury. **Liquefação da rede de proteção social no Brasil autoritário**. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/rk/a/VLjsdd4sYctJ6f4Bp9WcYYh/?lang=pt&format=pdf>>. Acesso em: 06 fev. 2024.

PEREIRA, Soeli Terezinha. **O movimento interfóruns de educação infantil no Brasil e as políticas de educação infantil: desafios da conjuntura**. In: Apropriações teóricas e suas implicações para a educação infantil. MAGALHÃES, Cassiana; EIDT, Nadia Mara (Orgs.). CRV: 2019, Curitiba.

PERONI, Vera. **Política educacional e papel do Estado**: no Brasil dos anos 1990. São Paulo: Xamã, 2003.

SANTA TEREZINHA. **Edital n.01/2022.** Disponível em <<https://santaterezinha.pb.gov.br/images/arquivos/documentos/1657041620.pdf>> Acesso em 09 out.: 2024.

SAVIANI, Demerval. Políticas educacionais em tempos de golpe. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 39, nº. 144, p.779-794, jul.-set., 2018. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/es/a/FfbjXtkLHPsyWJsfwVHFnVJ/?format=pdf&lang=pt>> Acesso em: 20 fev. 2024.

SENADO. **Perto de completar 8 anos, PNE tem execução 'insatisfatória'**. 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/06/20/perto-de-completar-oito-anos-pne-tem-execucao-201cinsatisfatoria201d>. Acesso em: 22 fev. 2024.

TORRES, Iraildes C. **As primeiras-damas e a assistência social:** relações de gênero e poder. São Paulo: Cortez, 2002.

UNESCO. **Educação para todos:** o compromisso de Dakar. Dakar, Senegal: UNESCO, 2000.

UNICEF. **Desenvolvimento infantil.** 2022. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/desenvolvimento-infantil>. Acesso em 06 fev. 2024.

## NOTAS

### TÍTULO DA OBRA

### PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: ATENDIMENTO À INFÂNCIA E EDUCAÇÃO INFANTIL

Happy child program : childhood service and early education

### Leandro Miranda Sincero

Mestre em Educação  
Universidade Estadual de Maringá  
Programa de Pós-Graduação em Educação  
Maringá, Brasil  
[lesincero@hotmail.com](mailto:lesincero@hotmail.com)  
<https://orcid.org/0000-0002-1272-575X>

### Jani Alves da Silva Moreira

Doutora em Educação  
Pós-Doutora em Educação  
Universidade Estadual de Maringá  
Programa de Pós-Graduação em Educação  
Maringá, Brasil  
[jasmoreira@uem.br](mailto:jasmoreira@uem.br)  
<https://orcid.org/0000-0002-3008-0887>

### ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA DO PRINCIPAL AUTOR

Leandro Sincero Miranda. Rua Brasília, 86 – Bairro São José. Bom Sucesso. CEP 87083-058

### AGRADECIMENTOS

Agradecemos ao Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Estadual de Maringá e ao Grupo de Estudos e Pesquisas em Políticas Educacionais, Gestão e Financiamento da Educação (GEPEFI), pela oportunidade em desenvolver a pesquisa.

**CONTRIBUIÇÃO DE AUTORIA**

**Concepção e elaboração do manuscrito:** L. M. Sincero. J. A. S. Moreira  
**Coleta de dados:** L. M. Sincero. J. A. S. Moreira  
**Análise de dados:** L. M. Sincero. J. A. S. Moreira  
**Discussão dos resultados:** L. M. Sincero. J. A. S. Moreira  
**Revisão e aprovação:** J. A. S. Moreira

**CONJUNTO DE DADOS DE PESQUISA**

Todo o conjunto de dados que dá suporte aos resultados deste estudo foi publicado no próprio artigo.

**FINANCIAMENTO**

Não se aplica.

**CONSENTIMENTO DE USO DE IMAGEM**

Não se aplica.

**APROVAÇÃO DE COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA**

Não se aplica.

**CONFLITO DE INTERESSES**

Não se aplica.

**LICENÇA DE USO** – uso exclusivo da revista

Os autores cedem à **Zero-a-Seis** os direitos exclusivos de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a [Licença Creative Commons Attribution](#) (CC BY) 4.0 International. Esta licença permite que **terceiros** remixem, adaptem e criem a partir do trabalho publicado, atribuindo o devido crédito de autoria e publicação inicial neste periódico. Os **autores** têm autorização para assumir contratos adicionais separadamente, para distribuição não exclusiva da versão do trabalho publicada neste periódico (ex.: publicar em repositório institucional, em site pessoal, publicar uma tradução, ou como capítulo de livro), com reconhecimento de autoria e publicação inicial neste periódico.

**PUBLISHER** – uso exclusivo da revista

Universidade Federal de Santa Catarina. Núcleo de Estudos e Pesquisas da Educação na Pequena Infância - NUPEIN/CED/UFSC. Publicação no [Portal de Periódicos UFSC](#). As ideias expressadas neste artigo são de responsabilidade de seus autores, não representando, necessariamente, a opinião dos editores ou da universidade.

**EDITORES** – uso exclusivo da revista

Márcia Buss-Simão.

**HISTÓRICO** – uso exclusivo da revista

Recebido em: 14-03-2024 – Aprovado em: 08-10-2024